



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 81/2010
PROCESSO N. 5.012/2010**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

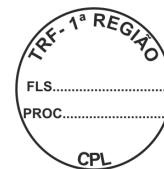
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2010
PROCESSO: 5.012/2010

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do Tipo Menor Preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias, com fornecimento de materiais, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/11/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou

consórcio de empresas;

- d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- f) Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às

licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega dos materiais**, não inferior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar **prazo de garantia dos serviços e dos materiais** fornecidos, não inferior a **01 (um) ano**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: instalação, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.



6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem a capacidade para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

7.3.2 - Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, comprovando que tomou ciência dos padrões existentes, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento do objeto desta licitação.

7.3.2.1 - a vistoria deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG, localizada no Edifício D. Marta XVIII do TRF – 1ª

Região, sito no SAU /Sul, QD. 02 BL. M, Lote 7A – Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, de 14 às 18 horas, com o servidor Jayme Jesus pelos telefones (61) 3314 5454 e (61) 3314 5362.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO ONDE PAREI

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 05 (cinco) dias corridos após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.2 – As amostras deverão ser entregue na SEOMI, acompanhadas de nota fiscal no Subsolo do Edifício Dona Marta XVIII, do TRF1, localizada na SAU/SUL, Quadra 02, Lote 07 A, Brasília-DF, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.

8.4.3 – Após, a apresentação as amostras serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.4.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dos bens.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 5.2, alínea "d", contado da data de confirmação do recebimento da nota de empenho da despesa, na Divisão de Engenharia - DIENG, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio do



Tribunal Regional Federal da Primeira Região, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do material acompanhado da Nota fiscal;
- b) definitivamente, dentro de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, observando-se o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.8 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.2.

10.9 - Os materiais entregues deverão ser novos de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.

10.10 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de

modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos recolhidos naquela modalidade.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”).

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 12.2.

12.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, podendo ser cobradas judicialmente.

12.7 - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.8 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

12.9 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Divisão de Engenharia - DIENG**, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.10 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado, será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, **notadamente no que pertine à previsão sobre o abandono das amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.4.4.1.**

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

15.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

15.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 26 de outubro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços com **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, com fornecimento de materiais, em edifícios do TRF da 1ª Região.**

1.2 – Este Termo foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-5454, fax (61) 3314-5446, com o servidor Eng.º Jayme Jesus Soeiro Filho.

2 - JUSTIFICATIVA

Instalar divisórias para adequação de espaços nos edifícios do TRF – 1ª Região, seja por mudança de Setores, seja por melhor aproveitamento no layout, objetivando a melhoria das condições de trabalho.

3 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 – Tratando-se de complementação de divisórias em ambientes em pleno funcionamento, os materiais especificados neste roteiro deverão obedecer aos padrões existentes e indicados durante a vistoria, garantindo-se a total homogeneidade entre as novas divisórias instaladas e as existentes.

3.2 - Os serviços/materiais serão solicitados/executados por etapas, de acordo com as necessidades do Contratante e conforme as informações constantes da Ordem de Serviço/Solicitação de Materiais.

3.3 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu encarregado técnico.

4.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - DOS SERVIÇOS de montagem de divisórias com fornecimento dos materiais:

4.1.1 – Fornecimento e instalação de divisória especial cor argila (conforme amostra da DIENG), Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm. Em duas opções de modulações: 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb - papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis, possibilitando ao conjunto altura final de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados individuais (4 módulos (525mm) até 2,10 m de altura, bandeira cega a partir de 2,10 m de altura até o teto).

LOCAL: Edifícios do TRF

QUANTIDADE: 500 m²

4.1.2 – Fornecimento e instalação de divisória especial cor argila (conforme amostra da DIENG), – Modulação: Painel / vidro / vidro - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm. Painel cego até 1,14m de altura, vidro duplo até 2,10 m e vidro simples até altura do teto). Painéis, em duas opções de modulações: 1210 mm e 900 mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb - papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, até totalizar altura de 1,14m, onde recebera vidro duplo até 2,10m e vidro simples até altura do teto, possibilitando ao conjunto altura final de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito) . Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados individuais, (2 módulos cegos até aproximadamente 1,05 m de altura, painel de vidro duplo de 1,05 m até 2,10 m de altura e bandeira com vidro simples a partir de 2,10 m de altura até o teto).

LOCAL: Edifícios do TRF

QUANTIDADE: 500 m2

4.1.3 – Fornecimento e instalação de Porta Especial cor verde ou azul (conforme amostra da DIENG), – Miolo multi-celular (85 x 210 cm) espessura 35 mm, porta cega, completa, até 2,10 m de altura com largura de 0,85m e bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto. Conjunto de ferragens: Dobradiças e fechaduras La Fonte Ref.: 610 EXT ST2 55ROS.

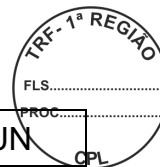
LOCAL: Edifícios do TRF

QUANTIDADE: 30 unidades

4.2 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DIVISÓRIA TIPO NAVAL:

Fornecimento de material para divisória tipo naval, padrão nobre, cor areia pérola, ferragens em alumínio na cor natural, conforme especificação e quantificação do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN
4.2.1	Dobradiça de metal 2 x 4 para divisória	60	UN
4.2.2	Apoio para baguete em alumínio para divisória med. 2,40m	20	barra
4.2.3	Borracha para vidro em divisória. Rolo 50 metros	6	RL
4.2.4	Guia de alumínio para divisória med. 3m a barra	50	barra
4.2.5	Baguete de alumínio para divisória med. 2,40m a barra	60	barra
4.2.6	Porta para divisória na cor areia pérola med. 0,82mx 2,110 m x 35	20	UN
4.2.7	Requadro de alumínio med. 3m a barra	60	barra
4.2.8	Rodapé em alumínio para divisória med. 2,40m a barra	60	barra



4.2.9	Painel de divisória naval na cor areia pérola	150	UN
4.2.10	Montante de alumínio anodizado. Formato x. med. 55 x 55 mm, barra com 3 metros.	60	barra
4.2.11	Fuso para montante de divisória em chapa dura fibra madeira na cor areia pérola, med. 250 x 3,5 cm x 3 mm	120	peça
4.2.12	Fechadura para divisória marca Lockwell código 4149 N.	20	un
4.2.13	Mola hidráulica para porta com parafuso para controle de velocidade	10	un

5 – DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE	ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1	0150482	500	M2	DIVISÓRIA ESPECIAL COR ARGILA - MODULAÇÃO: PAINEL/PAINEL PAINEL CEGO ATÉ 2,10 M DE ALTURA E BANDEIRA CEGA ATÉ A ALTURA DO TETO. SISTEMA DE DIVISÓRIA MONOBLOCO, REMOVÍVEL, ESPESSURA FINAL DE 60MM. EM DUAS OPÇÕES DE MODULAÇÕES 1210MM E 900MM. MIOLO MULTI CELULAR EM COLMÉIA TIPO HONEY COMB- PAPEL KRAFT DE MÉDIA GRAMATURA. REVESTIMENTO EM BP SOBRE CHAPA DE MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INSTALADA.	R\$ 260,00
	2	0150482	500	M2	DIVISÓRIA ESPECIAL - MODULAÇÃO: PAINEL/VIDRO/VIDRO-SISTEMA DE DIVISÓRIA MONOBLOCO, REMOVÍVEL, ESPESSURA FINAL DE 60MM. PAINEL CEGO ATÉ 1,14M DE ALTURA, VIDRO DUPLO ATÉ 2,10M E VIDRO SIMPLES ATÉ O TETO. PAINÉIS EM DUAS OPÇÕES DE MODULAÇÃO 1210MM E 900MM. MIOLO MULTI CELULAR EM COLMÉIA TIPO HONEY COMB - PAPEL KRAFT DE MÉDIA GRAMATURA. REVESTIMENTO EM BP SOBRE CHAPA DE MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INSTALADA.	R\$ 315,00
	3	0150263	30	UN	PORTA ESPECIAL MIOLO MULTI-CELULAR 85 X 210CM COM ESPESSURA DE 35MM, PORTA CEGA COMPLETA, ATÉ 2,10M DE ALTURA COM LARGURA DE 0,85 E BANDEIRA CEGA A PARTIR DE 2,10M ATÉ O TETO, ACOMPANHA CONJUNTO DE FERRAGENS COMPOSTO DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS LA FONTE REF. 610 EXT ST2 55ROS, COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INSTALADA.	R\$ 1.000,00
02	4	0278720	60	UN	DOBRADIÇA, FERRO CROMADO, 2 X 4 POL, PARA PORTA DE DIVISÓRIA	R\$ 4,22
	5	0283659	20	BR	APOIO PARA BAGUETE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, PARA DIVISÓRIA NAVAL, MEDINDO 2,40 METROS.	R\$ 16,44
	6	0341169	300	M	BORRACHA SILICONADA, 6 MM, BATENTE PARA FIXAÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIA,	R\$ 17,00

LOTE	ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
					ROLO COM 50 METROS.	
	7	0283662	50	BR	GUIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, PARA DIVISÓRIA, MEDINDO 3 METROS.	R\$ 28,59
	8	0238499	60	BR	BAGUETE DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO VIDRO/DIVISÓRIAS, BARRA DE 2,40 METROS.	R\$ 8,58
	9	0258650	20	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA, CHAPA DURA FIBRA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA MELAMÍNICA, MEDINDO: 820 MM DE LARGURA, 2110 MM DE ALTURA E 35 MM DE ESPESSURA.MIOLO TIPO COLMÉIA, REQUADRADA EM MADEIRA MACIÇA. COR AREIA PÉROLA.	R\$ 52,46
	10	0278313	60	BR	REQUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA SER APLICADO EM DIVISÓRIA. COMPRIMENTO: 3 METROS.	R\$ 15,19
	11	0278717	60	BR	RODAPÉ EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA APLICAÇÃO EM DIVISÓRIA. MEDINDO: 240 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA.	R\$ 20,02
	12	0291122	150	UN	PAINEL DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL, EM CHAPA DURA FIBRA MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA MELAMÍNICA, MEDINDO: 3,5 CM DE ESPESSURA, 120 CM DE LARGURA E 211CM DE ALTURA. COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADA.	R\$ 60,93
	13	0290115	60	BR	MONTANTE DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, COR NATURAL, FORMATO DA SEÇÃO EM"X", SEÇÃO 55 X 55 MM, COMPRIMENTO 3 METROS, ENCAIXE DE 3,5 CM DE CADA LADO.	R\$ 54,50
	14	0278723	120	BR	FUSO PARA MONTANTE DE DIVISÓRIA EM CHAPA DURA FIBRA MADEIRA, MEDINDO 250 CM DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE LARGURA E 3 MM DE ESPESSURA. COR AREIA PÉROLA.	R\$ 1,06
	15	0279984	20	UN	FECHADURA PARA DIVISÓRIA, MARCA LOCKWELL CÓD. 4149N.	R\$ 35,00
	16	0244749	10	UN	MOLA HIDRÁULICA AUTOMÁTICA PARA PORTA, COM PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO.	R\$ 195,00

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 - Constatada pelo Contratante a necessidade da execução de serviços, com ou sem fornecimento de material, conforme previstos neste Termo, serão adotadas as seguintes providências:

1. O Contratante solicitará a visita técnica da Contratada, por meio de ofício, objetivando o levantamento das quantidades, prazo para execução, bem como a previsão de início e conclusão dos serviços;
2. A Contratada deverá fazer a visita técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do ofício mencionado no item anterior;
3. O prazo para a execução dos serviços, bem como o início e a conclusão dos mesmos será objeto de negociação entre as partes, e deverá constar obrigatoriamente da Ordem de Serviços expedida pelo Contratante;



4. Será emitida pelo Contratante uma Ordem de Serviços, na qual devem constar a discriminação detalhada, quantificação, localização e os custos dos serviços a serem executados pela Contratada, com base nos itens 4.1 deste Termo, bem como as respectivas datas previstas para o início e término dos serviços;
 5. A Ordem de Serviços será emitida em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Fiscalização do Contratante e pelo representante da Contratada;
 6. Após a conclusão dos serviços e constatado pela Fiscalização do Contratante que os mesmos foram executados satisfatoriamente e de acordo com a Ordem de Serviços emitida, a Contratada emitirá Nota Fiscal respectiva, que deverá ser atestada pelo Contratante e encaminhada para o devido pagamento com documento de recebimento, conforme o disposto no item 6.14 deste roteiro.
- 6.2** - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu encarregado técnico.
- 6.3** - Após a entrega do material pela Contratada e constatado pela fiscalização do Contratante que o mesmo foi entregue satisfatoriamente e de acordo com a Solicitação de Material encaminhada, a Contratada emitirá Nota Fiscal respectiva, que deverá ser atestada pelo Contratante e enviada para o devido pagamento.
- 6.4** - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste roteiro.
- 6.5** - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços e/ou fornecimentos contratados.
- 6.6** - É de responsabilidade da Contratada para os itens 4.1.o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas. Para os itens 4.2 a responsabilidade é pelo fornecimento do material especificado.
- 6.7** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 6.7.1-** A recusa expressa ou tácita da empresa em reparar bens sob garantia, no prazo avençado, independentemente de notificação, autorizará o Tribunal a contratar com terceiro a correção do defeito e exigir da contratada faltosa o ressarcimento na forma da legislação vigente.
- 6.8** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos edifícios do Contratante, assim como o processo de sua utilização.
- 6.9** – Quando for necessária a execução de serviços fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados), a Contratada deverá solicitar e encaminhar oficialmente à Contratante, relação por meio de fax com o número do contrato, nome, nº da identidade e função dos funcionários previstos para a execução dos serviços, local dos trabalhos (edifício, pavimento, sala, unidade, etc.), datas e horários de início e conclusão dos

serviços, bem como o nome e telefone do encarregado ou responsável técnico pela execução dos serviços;

6.9.1 - com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da contratada.

6.10 – A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

6.11 - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, da FISCALIZAÇÃO credenciada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

6.12 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.

6.13 - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá apresentar-se totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

6.14 - O recebimento dos serviços contratados dar-se-á por etapa, referente a cada Ordem de Serviço e por meio de documento da Fiscalização do Contratante que encaminhará a Nota Fiscal, declarando expressamente que os mesmos foram executados satisfatoriamente, no prazo previsto e conforme layout, projeto e/ou necessidades do Contratante.

6.15 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste documento, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	1	500	M ²	DIVISÓRIA ESPECIAL - MODULAÇÃO: PAINEL/PAINEL PAINEL CEGO ATÉ 2,10 M DE ALTURA E BANDEIRA CEGA ATÉ A ALTURA DO TETO. SISTEMA DE DIVISÓRIA MONOBLOCO, REMOVÍVEL, ESPESSURA FINAL DE 60MM. EM DUAS OPÇÕES DE MODULAÇÕES 1210MM E 900MM. MIOLO MULTI CÉLULAR EM COLMÉIA TIPO HONEY COMB- PAPEL KRAFT DE MÉDIA GRAMATURA. REVESTIMENTO EM BP SOBRE CHAPA DE MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INSTALADA.			
	2	500	M ²	DIVISÓRIA ESPECIAL - MODULAÇÃO: PAINEL/VIDRO/VIDRO-SISTEMA DE DIVISÓRIA MONOBLOCO, REMOVÍVEL, ESPESSURA FINAL DE 60MM. PAINEL CEGO ATÉ 1,14M DE ALTURA, VIDRO DUPLO ATÉ 2,10M E VIDRO SIMPLES ATÉ O TETO. PAINÉIS EM DUAS OPÇÕES DE MODULAÇÃO 1210MM E 900MM. MIOLO MULTI CÉLULAR EM COLMÉIA TIPO HONEY COMB - PAPEL KRAFT DE MÉDIA GRAMATURA. REVESTIMENTO EM BP SOBRE CHAPA DE MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INSTALADA.			
	3	30	UN	PORTA ESPECIAL MIOLO MULTI-CELULAR 85 X 210CM COM ESPESSURA DE 35MM, PORTA CEGA COMPLETA, ATÉ 2,10M DE ALTURA COM LARGURA DE 0,85 E BANDEIRA CEGA A PARTIR DE 2,10M ATÉ O TETO, ACOMPANHA CONJUNTO DE FERRAGENS COMPOSTO DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS LA FONTE REF. 610 EXT ST2 55ROS, COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INSTALADA.			
02	4	60	UN	DOBRADIÇA, FERRO CROMADO, 2 X 4 POL, PARA PORTA DE DIVISÓRIA			
	5	20	BARRA	APOIO PARA BAGUETE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, PARA DIVISÓRIA NAVAL, MEDINDO 2,40 METROS.			
	6	6	RL	BORRACHA SILICONADA, 6 MM, BATENTE PARA FIXAÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIA, ROLO COM 50 METROS.			
	7	50	BARRA	A	GUIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, PARA DIVISÓRIA, MEDINDO 3 METROS.		
	8	60	BARRA	A	BAGUETE DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO VIDRO/DIVISÓRIAS, BARRA DE 2,40 METROS.		
	9	20	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA, CHAPA DURA FIBRA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA MELAMÍNICA, MEDINDO: 820 MM DE LARGURA, 2110 MM DE ALTURA E 35 MM DE ESPESSURA.MIOLO			

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TIPO COLMÉIA, REQUADRADA EM MADEIRA MACIÇA. COR AREIA PÉROLA.		
	10	60	BARRA	REQUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA SER APLICADO EM DIVISÓRIA. COMPRIMENTO: 3 METROS.		
	11	60	BARRA	RODAPÉ EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA APLICAÇÃO EM DIVISÓRIA. MEDINDO: 240 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA.		
	12	150	UN	PAINEL DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL, EM CHAPA DURA FIBRA MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA MELAMÍNICA, MEDINDO: 3,5 CM DE ESPESSURA, 120 CM DE LARGURA E 211CM DE ALTURA. COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADA.		
	13	60	BARRA	MONTANTE DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, COR NATURAL, FORMATO DA SEÇÃO EM"X", SEÇÃO 55 X 55 MM, COMPRIMENTO 3 METROS, ENCAIXE DE 3,5 CM DE CADA LADO.		
	14	120	PEÇA	FUSO PARA MONTANTE DE DIVISÓRIA EM CHAPA DURA FIBRA MADEIRA, MEDINDO 250 CM DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE LARGURA E 3 MM DE ESPESSURA. COR AREIA PÉROLA.		
	15	20	UN	FECHADURA PARA DIVISÓRIA, MARCA LOCKWELL CÓD. 4149N.		
	16	10	UN	MOLA HIDRÁULICA AUTOMÁTICA PARA PORTA, COM PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO.		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)